



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
São Francisco do Sul - SC

Lei nº 1.758/2015

Rua: Coronel Oliveira, 274, Centro – CEP: 89.240-000.

Fone: (047) 3444-5577

RESOLUÇÃO 012, de 05 de junho de 2017.

Dispõe sobre o pagamento de Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social e dá outras providências:

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.758/15 e

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização de Assistência Social e da outras providências, bem como a Lei nº 12.435/2011 que a complementa;

CONSIDERANDO: o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o sistema municipal de assistência social de São Francisco do Sul;

CONSIDERANDO: a solicitação via ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania nº 061/2017 com o Parecer Social emitido pela equipe técnica do CRAS – Rocio Grande; parecer da assistente social da Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários e Comunicação Interna nº 038/207 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO: a deliberação na reunião extraordinária do CMAS do dia 05 de junho de 2017, com registro na Ata nº 007/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Benefício Eventual na modalidade Aluguel Social para a **Sra. Altair de Jesus D'Ávila** – CPF nº 022.697.109-08, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º - O processo de renovação do benefício será acompanhado pelo CMAS através de parecer da equipe técnica da Gestão de Assistência Social, até que sua respectiva situação de moradia seja solucionada e/ou incluída em algum programa habitacional;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Loydi

Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 018, de 21 de julho de 2016